

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1720 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 29 – 06 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 039/2021 Modalidade: Dispensa nº 013/2021
---	--	--

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 071/2021

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CONTRATADA: PERFUTEC – PERFURAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

CNPJ N.º: 13.779.101/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E SERVIÇO DE GUINCHO PARA RETIRADA DO ANTIGO EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVA BOMBA.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS	
380 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00000.100000.01.07.00.00 – RECURSOS LIVRES
384 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.100000.01.07.00.00 – RECURSOS LIVRE

VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 28 de junho de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1720 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 29 – 06 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº115/2021

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **PRIMO GERALDO OTONI NETO, motorista** uma (01) diária realizada nos dias 27 e 28 do mês de junho/2021, para ressarcimento ao custeio de viagem realizada até cidade de Curitiba – PR, deslocamento este que teve o intuito de levar o paciente Joseph Ricardo Monfort para consulta médica no FEPE – (Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional), Avenida Prefeito Lothário Meissner, 836-Bairro Jardim Botânico, tudo em conformidade a Lei Municipal nº419/2016.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 29 de junho de 2021.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1720 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 29 – 06 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº116/2021

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao motorista, **EDIVALDO CALIXTO DIAS**, Dia (01) diária no mês de junho/2021, para custeio de viagem, levar o paciente **HEITHOR RAFAEL ALMEIDA DE LIMA** para tratamento médico, no Hospital Angelina Caron, Rodovia do Caqui, 1150 – Aracatuba - Campina Grande do Sul – PR., em consonância com a Lei Municipal nº419/2016.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 29 dias do mês de junho de 2021.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1720 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 29 – 06 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia
– PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 117/2021

MOISÉS SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato oriundo da Dispensa nº 013/2021, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor: Paulo Sergio Gusson	CPF: 864.430.209-44	Matrícula: 263
	RG: 5.174.108-0	Cargo: Secretário da SEISUMA
Fiscal Titular: Sebastião Dalcin Rosa	CPF: 277.137.339-49	Matrícula: 278
	RG: 865.604	Cargo: Diretor Geral da SEISUMA
Fiscal Suplente: Osvaldo Gerotto	CPF: 506.731.739-68	Matrícula: 100001
	RG: 3.372.285-0	Cargo: Mestre de Obras
Processo Administrativo: 039/2021	Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 013/2021	
Objeto Licitado/Contratado: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E SERVIÇO DE GUINCHO PARA RETIRADA DO ANTIGO EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVA BOMBA.		
Contratado: PERFUTEC – PERFURAÇÕES E ASSINTÊNCIA TÉCNICA LTDA		
Contrato nº: 071/2021		
Valor Total: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).		
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se o contrato, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1720 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 29 – 06 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia
– PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, o final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 29 de junho de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal